



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
GENERAL FLORES DA CUNHA, 831
C.N.P.J. 87.613.196/0001-78
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 22/2019
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

Edital exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/06; Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

1- PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 27 de Fevereiro de 2019**, no setor licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Flores da Cunha, nº 831, Centro, Seberi/RS, se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 2/2019, de 02 de janeiro de 2019, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas, da **Tomada de Preços nº 02/2019**, do tipo **Menor Preço por Item**, visando a aquisição de Materiais de Enfermagem, conforme descritos no objeto desta licitação.

2 - SUPORTE LEGAL:

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3- DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM para as Unidades de Saúde - ESFs do município de Seberi-RS.

Justificativa: Nos itens 37 e 38, ficou adotado um padrão de modelo já existente, devido contínua utilização pelo Município deste padrão, ocorrendo assim maior aproveitamento e menos gastos, conforme solicitação da enfermeira responsável.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo a seguinte inscrição:

AO MUNICIPIO DE SEBERI-RS
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019
ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICIPIO DE SEBERI-RS
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019
ENVELOPE N° 02 PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Seberi/RS, até às 17 horas do dia 22 de Fevereiro de 2019.

5.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município de Seberi/RS, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de **enquadramento como ME ou EPP**, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, do exercício vigente, ou Declaração Firmado por Contador.

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (página eletrônica www.tst.jus.br)

g) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, de Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2018, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2019, registrado na forma da Lei.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Seberi/RS tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

5.4 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Seberi/RS, devidamente atualizado com todas as certidões dentro do prazo de validade.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) As empresas deverão apresentar comprovante de sua situação, através de documento de **enquadramento como ME ou EPP**, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante OU Declaração Firmado por Contador. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.
- Cada licitante poderá se fazer representar Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.
 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
 - A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.
 - Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, publicações de órgãos da imprensa oficial e na forma da lei, ou ainda poderão ser autenticados por servidor do Município de Seberi/RS, com poderes para tal.

7 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo “Digifred Proposta”, para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

7.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

7.3. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 01 - Proposta Financeira:**

a) A mídia (CD, DVD ou PEN DRIVE) contendo o arquivo XML da Proposta

Financeira;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD, DVD ou PEN DRIVE), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;

Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

7.4. A proposta deverá conter o **preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

8.2 Abertos o envelope da habilitação, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e pelos licitantes presentes.

8.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos itens 5 e 6 deste Edital.

8.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, os envelopes da Proposta Financeira, mediante consignação em ata ou, se não tiver o licitante representante autorizado presente, após a homologação, contra recibo.

8.5 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8.6 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes da Proposta Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as informações.

8.7 Qualquer documento apresentado com inverdade de informações ou comprovada sua falsidade, gerará a automática desclassificação da licitante, independente da fase que se encontre o julgamento.

8.8 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

8.9 Os prazos para impugnação do presente Edital são os constantes do art. 41 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

8.10 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar da licitação até o julgamento e decisão.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, considerando vencedora a proposta com Menor Preço por Item, respeitado os critérios e determinações do presente Edital na escolha da proposta mais vantajosa para o Município.

9.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público.

9.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação, as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos

essenciais, de modo a gerar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

10.2 As despesas com a aquisição de materiais de enfermagem, objeto do presente Edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente de código reduzido nº 359.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, nos quantitativos solicitados e mediante entrega dos materiais de enfermagem e apresentação das respectivas Notas Fiscais.

11- DO REAJUSTE

11.1. Os valores cotados pelas empresas vencedoras somente poderão sofrer reajuste anualmente no caso de prorrogação da vigência, caso haja saldo remanescente.

12 - DOS PRAZOS

12.1. A administração, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa licitante.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

14.2 O atraso na entrega dos materiais de enfermagem, acarretará em multas previstas no termo contratual;

14.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

14.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

14.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes presentes à reunião e os membros da

Comissão de Licitações;

14.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

14.7 As empresas vencedoras da presente licitação, se desistir de entregar os materiais de enfermagem, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

xx14.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

14.9 O presente Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Seberi - RS.

São anexos e parte integrante deste Edital:

I – Relação de Itens;

II- Minuta do Contrato.

III - Modelo de declaração de não empregar menor;

IV- Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

V- Proposta para digitar – Digifred XML(disponível no site www.pmseberi.com.br) .

Seberi – RS, 08 de Fevereiro de 2019.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

**ANEXO II –
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM**

I – PARTES:

A – CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SEBERI/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi - RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Cleiton Bonadiman**, portador do CPF nº 815.438.670/49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 351, Seberi/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

B – CONTRATADA: A empresa, estabelecida na, cidade de, inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada por, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob nº., CI. nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº 9.648, de 27 maio de 1998, e nos termos da Tomada de Preços nº 02/2019, Processo Licitatório nº 22/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM** para as Unidades de Saúde - ESFs do município de Seberi-RS, cuja entrega deverá seguir os critérios da cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, nos quantitativos solicitados e mediante entrega dos materiais de enfermagem e apresentação das Notas Fiscais.

II- Após a homologação, quando solicitado pelo Setor responsável da Secretaria da Saúde, os materiais de enfermagem deverão ser entregues nos quantitativos solicitados num prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Observação 1: O município de Seberi-RS, através do responsável da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de solicitar o objeto licitado em quantas vezes e nos

quantitativos que se acharem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da assinatura com previsão de encerramento para até 30 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA –

I- O licitante vencedor deverá fornecer o objeto licitado somente após a solicitação do Setor responsável da Secretária Municipal da Saúde, a qual se destina.

II- O objeto licitado deverá ser entregue, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, no prazo de até 03 (três) dias, após a solicitação emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se destina.

III- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

IV- O município de Seberi-RS, irá verificar todos os produtos e/ou materiais, objeto desta licitação e reserva-se o direito em devolver os que não estiverem de acordo com as descrições ou que apresentarem problemas ou defeitos, os quais deverão ser trocados sem nenhuma despesa adicional ao município.

V- Havendo rejeição de produtos e/ou materiais, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições que forem licitadas, a CONTRATADA deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de vinte e quatro horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais rejeitados, por dia de armazenamento excedente, facultado a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

CLÁUSULA SÉTIMA –

Este contrato será rescindido na hipótese injustificada do cumprimento dos prazos de entrega nele previstos superior a 05 (cinco) dias, constituindo igualmente motivos para a sua rescisão unilateral, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78 da Lei 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento

prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

II) por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos materiais devidamente entregues, não lhe sendo devido qualquer outro a título de indenização ou outro título, no presente ou futuro, sob qualquer alegação ou fundamento;

III) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias: 359 (código reduzido), exercício vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Quaisquer despesa adicional, fretes e impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como os emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

II – Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Seberi - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

SEBERI - RS, de de 2019.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1a _____
2a _____

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

.....Inscrito o CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legalportador da Carteira de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, por seu representante legal, DECLARA nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para fins do disposto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2019, da Prefeitura Municipal de SEBERI - RS, que não há nenhum fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal